# LEI Nº. 1139 / 2011

***"Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual de subsídios aos agentes políticos municipais e estabelece outras providências"***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual de subsídios dos agentes políticos municipais do legislativo, o percentual de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) incidente sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Art.2º. Esta Lei retroage em seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Natércia – MG, 04 de maio de 2011.

**JOSÉ AITON JUNHO DOS REIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**



CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 04/05/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 04/05/11.